

LEI Nº 857

Modifica o quadro de pessoal da Prefeitura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos no quadro de pessoa da Prefeitura:

- a) Auxiliar de Biblioteca
- b) Encarregado do Mercado

Art. 2º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura o cargo de Fiscal Geral, com os vencimentos anuais de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante ato Executivo os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 26 de agosto de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

